

LEI MUNICIPAL Nº 2.429, de 02 de Agosto de 2005.

**“ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 108, § 1º
E 113, DA LEI Nº 2.108, DE 14 DE DEZEMBRO
DE 2001, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME
JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO.”**

ORLANDO TEIXEIRA DOS SANTOS SOBRINHO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Os artigos 108 e 113, da Lei Municipal nº 2.108, de 14 de dezembro de 2001, passam a ter a seguinte redação.

“Art. 108 – (...)

§ 1º - (revogado)”

“Art. 113 – (...)

§ 1º – (...)

I – (...)

II – Sem remuneração pelo prazo de até 90 (noventa) dias, prorrogável por até 90 (noventa) dias.” (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 02 de Agosto de 2005.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

